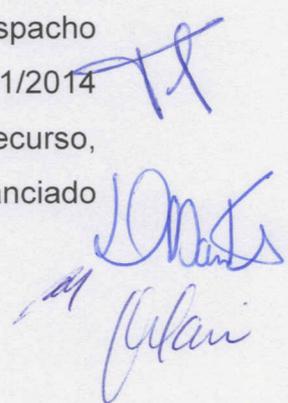
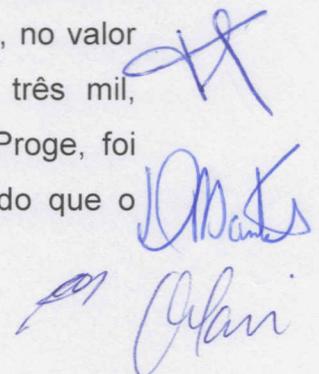


**ATA DA MILÉSIMA TRICENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.**

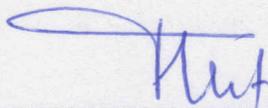
Aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito, às **15h30**, na Sede da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, Empresa Pública Federal, constituída por fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, com a presença do Presidente, **Sr. Francisco Marcelo Rodrigues Bezerra**, da Diretora de Política Agrícola e Informações – Dipai, **Sra. Cleide Edvirges Santos Laia**, e do Diretor Administrativo Financeiro e de Fiscalização - Diafi, **Sr. Danilo Borges dos Santos**, realizou-se a milésima tricentésima trigésima sexta (**1.336ª**) reunião ordinária da Diretoria Colegiada da Companhia. O Presidente cumprimentou os presentes e comunicou a ausência do Diretor de Gestão de Pessoas - Digep, **Sr. Marcus Luis Hartmann** e do Diretor de Operações e Abastecimento – Dirab, **Sr. Jorge Luiz de Andrade da Silva**, conforme registrado na Ata da 1.327ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, de quatorze dias do mês de novembro de dois mil e dezessete e em seguida passou à leitura dos votos: **1) VOTO PRESI nº 001/2018. Processo Sureg MS nº 21213.000081/2016-98.** Conhecer do recurso interposto e manutenção da decisão proferida no julgamento do Relatório Final, fl. 269. Trata-se de Processo Interno de Apuração instaurado pelo Ato de Superintendência nº 044 de 30/06/2016, fl. 06, processo nº 21213.000081/2016-98, para realizar a apuração dos atos e fatos referentes ao desentendimento entre empregados lotados no SEFIT e SETAD na Superintendência Regional do Mato Grosso do Sul. A Comissão Apuradora apresentou o Relatório Final, fls. 227/236 e 247/250 (complementar), que foi acolhido pelo Superintendente Regional do Mato Grosso do Sul, decidindo pela aplicação de penalidade de advertência ao empregado Cláudio Garcia da Silva, matrícula 85.284, conforme Despacho de fls. 269. Em razão da citada decisão, amparado na norma nº 10.401/2014 que regulamenta a matéria, o empregado apenas interpôs Recurso, acostado às folhas 271/291. Após, o Presidente da Conab, consubstanciado



no inciso XVI, do capítulo V, Normas da Organização – Apurações Disciplinares – Código nº 10.401/2014, e subsidiado pelas manifestações exaradas pela Procuradoria-Regional e pela Corregedoria-Geral, às fls. 293/294 e 296/300, respectivamente, emitiu o despacho, fl.301, conhecendo do RECURSO interposto pelo empregado por ser TEMPESTIVO, mas quanto ao mérito não reconsiderou a decisão que lhe aplicou a penalidade de advertência, fl. 269, mantendo-a. Assim, remete o recurso à autoridade hierarquicamente superior (DIRETORIA COLEGIADA) para apreciar a decisão recorrida. Fundamentação Legal: Inciso XVI e inciso XVII, do capítulo V, das Normas da Organização – Processo Interno de Apuração – Código 10.401/2014. Diante do exposto e, com base nos incisos XVI e inciso XVII, do capítulo V, das Apurações Disciplinares – Código 10.401/2014, objetivando a decisão final, proponho a esse Colegiado a manutenção da decisão proferida pela Autoridade Julgadora, na forma do item III deste Voto, e o não acolhimento do RECURSO interposto às fls. 271/291 , em razão de que, no mérito, o empregado não apresentou fato ou nova prova que pudesse modificar a penalidade aplicada e, também, ficou demonstrado no Relatório Final que os trabalhos da Comissão Apuradora foram totalmente baseados nas provas colhidas nos autos. O Voto foi aprovado. **2) VOTO DIAFI nº 002/2018. Processo SUTIN/GEASI nº 21200.001941/2016-50.** Proposta de adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico CONAB nº 22/2017, destinado a contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos, visando a expansão da Solução VoIP. A CPL procedeu à realização de certame licitatório na modalidade de Pregão, tipo menor preço, após a devida autorização às folhas 60/61 (Voto DIPAI nº 008/2017). Conforme atos devidamente registrados na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, às fls. 560/572 e Relatório da CPL às fls. 672/673, o procedimento licitatório transcorreu de acordo com as condições estabelecidas no edital. O objeto licitado teve como vencedora a empresa ISH Tecnologia S/A, no valor total de R\$ 2.263.801,36(dois milhões, duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e um reais e trinta e seis centavos. Examinado pela Proge, foi emitida a Nota Técnica nº NB 02/2018, às fls. 676/685, concluindo que o



Pregão transcorreu em conformidade com a legislação pertinente e normativos vigentes nesta Companhia, estando apto a ser adjudicado e homologado. Fundamentação Legal: Decreto nº 5.450/2005, art. 8º, V e VI, bem como ao disposto no item 1, subitem 1.1, alínea “c” da Resolução nº 19 de 23/11/2016 da Conab. Assim sendo, propomos, seja adjudicado e homologado o PREGÃO ELETRÔNICO CONAB Nº 02/2017, em nome da empresa ISH Tecnologia S/A. O Voto foi aprovado. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião e eu, Roberta Marchini Loureiro, Chefe de Gabinete Substituta, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Colegiada e por mim.



**FRANCISCO MARCELO RODRIGUES BEZERRA**

Presidente e respondendo pela Diretoria de Operações e Abastecimento, conforme Portaria n.º 365, de 19/12/2017



**CLEIDE EDVIRGES SANTOS LAIA**

Diretora de Política Agrícola e Informações



**DANILO BORGES DOS SANTOS**

Diretor Administrativo, Financeiro e de Fiscalização e respondendo pela Diretoria de Gestão de Pessoas, conforme Portaria n.º 10, de 15/1/2018



**ROBERTA MARCHINI LOUREIRO**

Secretária